



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **2º TERMO REFERENTE À 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 31/14 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ALCLIN – PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA - UR-01.**

Segundo instrução contida no Processo TCA-10358/026/14 e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 1.917/15, publicado no DOE de 08 de outubro de 2015, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **ALCLIN – PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ sob nº. 17.438.751/0001-97, com sede na Rua Dr. João Evangelista Bastos, n.º 12, Bairro Centro – Piratininga/SP, CEP 17490-000, representada neste ato pelo seu Proprietário, Senhor Fernando Miguel, RG nº. 3.179.600-X SSP/SP, CPF nº. 169.716.988-00, acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Araçatuba – UR 01, situada na Av. Café Filho, 402, Jardim Icaray, Araçatuba – SP, CEP 16020-550, telefones: (18) 3622-2107 e 3621-8882. As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

#### **Cláusula 1ª** **Da Prorrogação**

Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução do Contrato n.º 31/14 pelo período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2018**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – Vigência e Prazo de Execução, subitem 4.2, do contrato inicial firmado em 30 de junho de 2014.

#### **Cláusula 2ª** **Da Vigência**

Este termo estará vigente a partir de **01 de janeiro de 2017**.

#### **CLÁUSULA 3ª** **Do Preço**

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 4.744,52** (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a ser reajustado conforme Cláusula Terceira do contrato inicial.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA 4ª Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, serão desembolsados recursos no montante de **R\$ 71.167,80** (setenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos), sendo **R\$ 56.934,24** (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de 2017 e **R\$ 14.233,56** (catorze mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício de 2018, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA 5ª Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a este 2º Termo, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste 2º Termo referente à 2ª Prorrogação de Contrato.

### CLÁUSULA 6ª Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

05 DEZ 2016

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Fernando Miguel**  
Proprietário

**ALCLIN – PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP.**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO À 2ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

### PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA Nº 10358/026/14

UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA (UR-1)				
Subitens	Descrição (1)	Área (m <sup>2</sup> ) (2)	Preços	
			Unitário mensal (R\$/m <sup>2</sup> ) (3)	Total (R\$) (4) = (2)X(3)
1	Áreas internas – pisos frios	806	4,68	3.722,08
2	Áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	55,21	2,70	149,06
3	Áreas externas – varrição de passeios e Arruamentos	931,8	0,54	503,17
4	Áreas externas – pátios e áreas verdes - baixa Frequência	194,30	0,19	36,91
5	Vidros externos – frequência trimestral – <b>sem</b> exposição ao risco	95	1,60	152,00
6	Vidros externos – frequência trimestral – <b>com</b> exposição ao risco	65	2,02	131,30
<b>TOTAL MENSAL:</b> (soma dos subitens de 1 a 6)				4.744,52
<b>TOTAL GLOBAL:</b> (Valor mensal X 15 meses)				71.167,80